



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, nº 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS

www.crea-rs.org.br

Deliberação CEEF/RS nº (07/2018)			
Origem	<input type="radio"/> Comissões Especiais <input type="radio"/> Comissão Permanente <input type="radio"/> Órgão Consultivo <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> Consulta	Tipo de documento	<input type="radio"/> Processo nº <input type="radio"/> Protocolo nº <input checked="" type="radio"/> Outros: Discussão de Assuntos
Assunto:	Orientação para carga horária mínima dos profissionais responsáveis técnicos por registro de Pessoas Jurídicas junto ao Crea/RS – Memo 030/2018 – CEEM/GECE		
Interessado:	CEEF		

DELIBERAÇÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – Crea/RS, em sua reunião ordinária nº 400, de 17/08/2018, ao analisar o Memorando Nº 030/2018 – CEEM/GECE, que se manifesta em relação à Norma Interna 01/2018 da CEEF. Considerando Decisão PL 0402/2015 do Confea. Considerando os artigos 82 e 90, da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária; Considerando a Resolução nº 397, do Confea, de 11 de agosto de 1995, que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do salário mínimo profissional; Considerando a Decisão Plenária do Confea nº 201/79, que dispõe sobre a possibilidade de fracionamento do salário mínimo profissional; Considerando a existência de Resolução nº 336, do Confea, de 27 de outubro de 1989, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Considerando as atribuições conferidas pelos artigos 1º e 10 da Resolução nº 218, do Confea, de 19 de junho de 1973; Considerando as especificidades do mercado de trabalho e a necessidade de garantir um provento mínimo aos profissionais, proporcional à sua prestação de serviço. **DELIBEROU** aprovar a tabela em anexo para anotação de responsabilidade técnica para Registro de empresas com Responsável Técnico na área da Engenharia Florestal. Revogamos a Norma Interna 01/2018 CEEF.

Encaminhar ao Núcleo de Registro do Crea/RS, ao Núcleo de Processos de Registro de Pessoa Jurídica, à Gerência Jurídica do Crea/RS e atualizar no site do Crea/RS.

Votaram favoravelmente os Conselheiros Engenheiros Florestais: Dimas Fogiatto Rossi, Fábio Charão Kurtz e Liana Sarturi de Freitas.

Cientifique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2018.

Eng. Ftal. Glênio de Jesus Teixeira
Coordenador



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, nº 77 - Fone: (0XX51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

TABELA DE REFERÊNCIA
REMUNERAÇÃO MÍNIMA PROFISSIONAL DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS
QUANDO ANOTADOS COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS POR PESSOAS JURÍDICAS
JUNTO AO CREA/RS.

A CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA SER RESPONSÁVEL TÉCNICO POR UMA PESSOA JURÍDICA É DE **5 HORAS SEMANAIS** COM REMUNERAÇÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A **1 SALÁRIO MÍNIMO**.

Jornada normal de trabalho:

Até 06 h/dia = 6 Salários mínimos

O nº de horas trabalhadas por dia equivale ao nº de salários mínimos a serem pagos ao profissional.

Jornada superior:

CH Diária (média)	Carga Horária Semanal equivalente	Remuneração a ser paga ao Profissional
1,0 h/dia	5 horas/ semana	1 Salário Mínimo
2,0 h/dia	10 horas / semana	2 Salários Mínimos
3,0 h/dia	15 horas / semana	3 Salários Mínimos
4,0 h/dia	20 horas / semana	4 Salários Mínimos
5,0 h/dia	25 horas / semana	5 Salários Mínimos
6,0 h/dia	30 horas / semana	6 Salários Mínimos
7,0 h/dia	35 horas / semana	7,5 Salários Mínimos *
8,0 h/dia	40 horas / semana	9 Salários Mínimos *

(*) Observação – também serão aceitas as remunerações mensais equivalentes a **7,25** salários mínimos para profissionais que desempenharem carga horária de 7 horas/dia e **8,5** salários mínimos para profissionais que desempenharem carga horária de 8 horas/dia.

Esta tabela é específica para Anotação de Responsabilidade Técnica junto à Pessoa Jurídica e o valor da remuneração mínima é uma recomendação, conforme Instrução Normativa da Presidência do Crea/RS N° 219 de 11 de maio de 2017.

Eng. Ftal. Glênio de Jesus Teixeira
Coordenador

Aprovada na Sessão Ordinária N° 400, da Câmara Especializada de Engenharia Florestal do Crea-RS - **Deliberação N° 07/2018 CEEF.**